

Sessão de 29 de Julho de 1823.

22

Proposta do V. Dyutado Francisco G. Acajaba  
Montezuma, sobre os Decimos e outros Direitos  
estabelecidos na Provincia da Bahia

«Aprovada no mesmo dia para deliberação —  
como urgente.»

### Projecto de Lei.

A Assembleia Geral Constituinte e Legislativa do Im=  
perio do Brasil Decreta:

1.ª Não pagarão decimos, e os outros direitos es=  
tabelecidos as safras de amendoim, e de mais productos da  
Lavoura da Provincia da Bahia, obtidos nos dois an=

2.ª Não pagarão igualmente Decima na  
forma das Leis, que atem regulado, as Casas de Cida=

3.ª A Junta da Fazenda Publica daquellea  
Provincia entregaria as quantias que houver recebido  
d'este objecto aos Cidadãos, que se mostrarem compe=

Franca Secreto

Em 5 de Agosto do mesmo anno. Legitada.

Franca Secreto